

Saúde, na mesma Secretaria, e ocupado pela ara. Mary de Oliveira Alvim.

Artigo 2.º - No corrente exercicio o funcionario a que alude este decreto continuara a ser pago por conta da dotacao correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O titulo do funcionario de que trata este decreto sera apostilado pelo Secretario de Estado da Saude Publica e da Assistencia Social e a apostila publicada no orgao oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 4 de maio de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 25.814, DE 4 DE MAIO DE 1956

Dispoe sobre relacao de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saude, da Secretaria de Estado da Saude Publica e da Assistencia Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Farmaceutico, do QSSPAS - PP - III, lotado no Departamento de Assistencia a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado por d. Erothides de Aguiar.

Artigo 2.º - No corrente exercicio o funcionario a que alude este decreto continuara a ser pago por conta da dotacao correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O titulo do funcionario de que trata este decreto sera apostilado pelo Secretario de Estado da Saude Publica e da Assistencia Social e a apostila publicada no orgao oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 4 de maio de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 25.815, DE 4 DE MAIO DE 1956

Dispoe sobre a instalacao, no distrito de Nova Odessa, municipio e comarca de Americana, de uma unidade sanitaria subordinada a Divisao do Servico de Interior do Departamento de Saude do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes legais,

Decreta:

Artigo 1.º - A Divisao do Servico de Interior, do Departamento de Saude do Estado, da Secretaria da Saude Publica e da Assistencia Social, fica autorizada a instalar no distrito de Nova Odessa, municipio e comarca de Americana, uma unidade sanitaria - tipo PAM.S.

Artigo 2.º - A unidade sanitaria a ser instalada sera lotada com pessoal ja existente no quadro da Divisao do Servico de Interior, ficando autorizada a respectiva movimentacao.

Artigo 3.º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 4 de maio de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUCAO N. 576, DE 4 DE MAIO DE 1956

Estabelece normas a serem observadas nos decretos, resolucoes e projetos de lei a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo pelas Secretarias de Estado e orgaos diretamente subordinados, inclusive autarquias.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes e visando a uniformizacao da redacao das leis, decretos e resolucoes

Resolve:

Artigo 1.º - As formulas de promulgacao dos decretos e resolucoes serao redigidas do seguinte modo:

a) - Nos decretos: - "JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuicoes legais. Decreta:"

b) - Nas resolucoes: - "JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuicoes legais. Resolve:"

Artigo 2.º - Quando se tornar necessaria a mencao de dispositivo da legislacao constitucional ou ordinaria, como, por exemplo, nos regulamentos de execucao, a formula de promulgacao sera acrescida do seguinte: "e nos termos do artigo... d... (da Constituicao, do Ato das Disposicoes Constitucionais Transitórias, da lei, do decreto-lei ou do decreto) n.º... de...".

Artigo 3.º - Os textos dos decretos e resolucoes bem como os dos projetos de leis encaminhados ao Poder Legislativo terao a seguinte divisao, com base no artigo quando necessario:

a) - Os artigos serao desdobrados em paragrafos ou em itens (algarismos romanos); os paragrafos, em itens (algarismos arabicos) e estes em alneas (letras minusculas);

b) - Os artigos agrupados constituirao Seccoes; as seccoes agrupadas constituirao Capitulo; os Capitulo agrupados constituirao Titulo; os Titulos agrupados constituirao Livros; os Livros agrupados constituirao Partes que se dividira em Parte Geral e Parte Especial.

§ 1.º - Alem dessa orientacao, os decretos, resolucoes ou projetos de leis poderao conter Disposicoes Preliminares, Disposicoes Gerais e Disposicoes Transitórias.

§ 2.º - Os artigos integrantes das Disposicoes Transitórias terao numeracao propria.

Artigo 4.º - Nos encerramentos dos decretos, resolucoes ou projetos de lei, as clausulas de vigencia e de revogacao nao deverao ser fundidas e sim apresentadas em artigos independentes, a saber:

"Artigo... Este decreto (ou esta Resolucao ou esta Lei) entrara em vigor na data de sua publicacao" (ou "a partir de", se destinada a vigencia futura, e "a contar de", se destinada a retroagir).

"Artigo... Revogam-se as disposicoes em contrario" (e quando necessario, acrescentando-se: "especialmente o decreto, ou a resolucao n.º... de...").

Artigo 5.º - Nos impedimentos do Governador do Estado, na formula de promulgacao se substituirá "JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO" por "JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR".

Artigo 6.º - Esta Resolucao entrara em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 7.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negocios do Governo, aos 4 de maio de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

RESOLUCAO N. 577, DE 4 DE MAIO DE 1956

Dispoe sobre o comparecimento de servidores ao Congresso Odontologico Comemorativo do Centenario de Ribeirao Preto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes,

Resolve:

Artigo 1.º - Serao considerados como de efetivo exercicio, para todos os efeitos legais, inclusive percepcao de vencimentos, os dias em que os servidores publicos estaduais e autarquicos deixarem de comparecer ao servico por motivo de efetiva participacao no Congresso Odontologico Comemorativo do Centenario de Ribeirao Preto, a realizar-se naquela cidade de 1.º a 7 de julho do corrente ano.

Paragrafo unico - O disposto neste artigo diz respeito unicamente aos ocupantes de cargos ou funcoes, cujas atribuicoes se relacionem com os objetivos daquele Congresso.

Artigo 2.º - Os interessados deverao manifestar, ate 25 de junho, a sua intencao de comparecer ao Congresso a fim de que os diretores e chefes de reparticoes verifiquem se a ausencia conjunta dos servidores causara prejuizo nos trabalhos da reparticao.

Paragrafo unico - No caso de haver prejuizo para os trabalhos da reparticao, os Secretarios de Estado ou dirigentes de orgaos diretamente subordinados ao Governador estabelecerao o numero maximo e indicarao o nome dos servidores que possam ausentar-se em cada reparticao.

Artigo 3.º - Para obtencao das vantagens previstas no artigo 1.º, os interessados deverao fazer prova de comparecimento ao mencionado certame.

Artigo 4.º - Esta Resolucao entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 4 de maio de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Autorizando: nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o afastamento, a fim de prestarem servico junto ao Departamento Estadual de Administracao, ate 31 de dezembro de 1956, sem prejuizo dos salarios e das demais vantagens de suas funcoes, dos seguintes servidores da Secretaria do Trabalho, Industria e Comercio:

Geny Cardoso de Miranda, Escriturario extranumerario mensalista, Ref. 22;

Jeronyma Garioto de Oliveira, Escriturario extranumerario mensalista, Ref. 22;

José Cassiano Parreira, Escriturario extranumerario mensalista a, Ref. 22;

Orlando Pacheco, Estatístico extranumerario mensalista, Ref. 29;

nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273-41, e em caráter excepcional, o afastamento de dona Ada Rogato, Escriturario, classe "I", lotado no Departamento da Defesa Sanitaria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura para sem prejuizo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar a disposicao do Comando da 4.ª Zona Aerea, do Ministerio da Aeronautica para as comemoracoes do "Ano Santos Dumont," pelo prazo de 180 dias.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 2 DO CORRENTE

No processo GG. 566-56 - Em que Francisco Papatero Limongi Neto Presidente da Comissao Processante a fim de apurar irregularidades que teriam ocorrido no Departamento de Institutos Penais, solicita prorrogacao do prazo para o termino dos trabalhos: "Concedo mais sessenta dias em prorrogacao."

No processo GG. 629-56 - Em que Tercio de Barros Pimentel, Presidente da Comissao de Inquerito Administrativo a fim de apurar irregularidades atribuidas a Escola Industrial "Carlos de Campos", pleiteia prorrogacao do prazo para o termino dos trabalhos: "Concedo mais sessenta dias."

No processo GG. 2.276-56 - Em que Alvaro Gomez da Rocha Azevedo Filho, designado para presidir a Sindicancia Instaurada no Instituto Geografico e Geologico, solicita lhe seja uado substituto para presidir a referida Sindicancia: "Indefereido."

No processo GG. 4.173-54 - (apensos: 20.824-53 - RUSP. 12.000-53 - RUSP. 831-53 - RUSP. 3.284-54 - RUSP e 37.024-42 - SP). Em que Benedicto da Silva Mendes - outros pleiteiam lavratura de apostilas nos titulos de nomeacoes: "Anulo, por sua manifesta ilegalidade, a apostila lavrada no titulo do Bel. Francisco Emygdio Pereira Neto, publicada no Diario Oficial de 19 de agosto de 1954, a vista dos pronunciamentos do Departamento Estadual de Administracao (oficio n.º DG. 581, de 21 de março de 1956 e Parecer n.º 68-56 C.E.S.C.) e do Servico de Assistencia Juridica do meu Gabinete (n.º 1.078-56).

Apostile-se o titulo de nomeacao do interessado para declarar anulada a apostila, na conformidade deste despacho restituindo-se a Reitoria da Universidade de São Paulo o processo no RUSP n.º 20.824-53 e seus apensos nos RUSP 12.000-53 e 831-53, para as providencias indicadas nos itens 12 do Parecer n.º 333-56 e 20-21 do de n.º 1.078-56, do Servico de Assistencia Juridica do meu Gabinete.

Transmita-se ao DEA, copia do Parecer, para conhecimento e anotações cabíveis."

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFFICIAL
RUA DA GLORIA N.º 353 - SAO PAULO
Telefones
Diretoria 36-2539
Gerencia 36-2752
Redacao 34-5810
Expediente 36-7931
Contadoria 36-2764
Secção de Pes- 36-6183
soal 36-6183
Tesouraria e as- 36-2724
sinaturas 36-2684
Publicacoes 36-6184
Revisão 36-6184
Officinas:
Obras 36-2586
Jornal 36-2553
Venda avulsa
NUMERO DO DIA Cr\$ 1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR- 1,80
RENTE Cr\$
Assinaturas
EXECUTIVO Cr\$ 200,00
JUSTICA Cr\$ 150,00
Os funcionarios e repartiçoes estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre as preços das assinaturas
ALMoxarifado e Arquivo
RUA DA GLORIA N.º 353 - TELEFONE: 36-2587
Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS JORNAIS ATRASADOS, etc e para consulta de 30 especies de jornais
Departamento de Administracao
RELAÇÃO RG. 16-56, DOS FUNCIONARIOS CUJOS AFASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRACAO E AUTORIZACAO DO GOVERNADOR
Numero do processo - Nome - Cargo e Reparticao em que está lotado - Fund. legal - Reparticao onde vai ficar a disposicao:
690-54-DEA - Isabel de Oliveira - Professora Primaria do Grupo Escolar "Prof. Paulista" em Tabatinga - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 31-12-56 - Delegacia de Ensino de Araçuaçara.
866-56-DEA - Aua Izziani Ferraz - Professora Primaria da Escola Mista da Fazenda Caeté, em Santa Cruz do Rio Preto - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 31-12-56 - Delegacia de Ensino de Santa Cruz do Rio Preto.
867-56-DEA - Iracy de Paula - Professora Primaria do Grupo Escolar "Orville Derby" na Capital - Art. 41, do Estatuto - Prazo: 365 dias - 5.ª Delegacia de Ensino da Capital.
904-56-DEA - Nadyr Camargo Prado Alves - Professora Primaria do Grupo Escolar de Bocaina - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 28-2-57 - Inspeçtoria Seccional de São Paulo.
904-56-DEA - Dirce Pucci - Professora Primaria da Escola Mista do Sitio do Carvalho, em Tanabi - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 28-2-57 - Inspeçtoria Seccional de São Paulo.
904-56-DEA - Maria Aparecida Fernandes - Professora Primaria do Curso anexo à Escola Normal de Bragança Paulista - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 28-2-57 - Inspeçtoria Seccional de São Paulo.
21-56-DEA - Maria da Gloria Saigado - Professora Primaria do Grupo Escolar "República do Chile", em Vila Nova Cachoeirinha, da Capital - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 31-12-56 - Instituto de Educaçao "Caetano de Campos" da Capital.
222-56-DEA - Clotilde Pinto de Miranda - Professora Secundaria (Educaçao), lotado na Escola Normal e Ginasio Estadual de Jacaré - Art. 41, do Estatuto - Prazo: ate 31-12-56 - Instituto de Educaçao "Caetano de Campos" da Capital.
NOTA - Devem ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionarios.
Universidade de São Paulo
DECRETOS DE 4 DO CORRENTE
Designando:
nos termos do Decreto n. 25.387, de 19 de janeiro de 1956, o Dr. João de Aguiar Pupo, Professor Catedrático, padrão "V", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, para exercer a funcao gratificada de Diretor, do G-IV da mesma Parte, Quadro e lotação. A despesa correrá pelas verbas proprias do orçamento vigente;
nos termos do Decreto n. 25.387, de 19 de janeiro de 1956, o Dr. João Alves Meira, Professor Catedrático, padrão "V", do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, para exercer a funcao de Vice Diretor do mesmo Estabelecimento de Ensino.
REITORIA
APOSTILA DO REITOR, DE 2 DO CORRENTE
Retificacao
Na publicacao do D.O. de 4, na parte referente a retificacao da apostila do reitor de 2 do corrente, em nome do Dr. Paulo Carvalho Castro, leia-se: - "Apostila do Reitor de 30 de Abril ultimo", e não como constou.
CONTRATOS
Contratante - Faculdade de Farmacia e Odontologia (IUSP)
Contratado - Rywka Bardkldjfer Szmelwar